

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Avenida Jorge Amado - Bairro Jardim Limoeiro - CEP 42.800-605 - Camaçari - BA - www.portal.ifba.edu.br

CONTRATO - CAM/DAP.CAM

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA CAMPUS CAMAÇARI E A EMPRESA ALTAJAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia Campus Camaçari, com sede na Avenida Jorge Amado, S/n°, Jardim Limoeiro, na cidade de Camaçari /Estado Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.764.307/0008-99, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Eduardo Oliveira Teles, nomeado(a) pela Portaria nº 16, de 02 de janeiro de 2020, publicada no *DOU* de 03 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1737324, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ALTAJAN COMERCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.191.680/0001-54, sediado(a) na Rua Álvaro da França Rocha, 74, Sala 02, Cajazeiras IV, CEP: 41.334-320, em Salvador - BA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jane Clébia Santana Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº 03.472.085-50, expedida pela (o) SSP/BA, e CPF nº 564.307.105-30, tendo em vista o que consta no Processo nº 23285.000794/2022-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 09/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral potável, sem gás, acondicionada em galões de 20 litros para uso em bebedouro elétrico, com os galões cedidos em comodato (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa a ser contratada), para o IFBA Campus Camaçari, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no Termo de Referência.
- 1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência constante no processo 23285.000794/2022-81 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Objeto da contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade Estimada/ mês	Total estimado	Valor unitário	Valor Total
1	Água Mineral potável, sem gás, envasada em garrafão policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, com invólucro e lacre de segurança devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle	Garrafão 20 litros	40	280	R\$7,00	R\$ 1.960,00

para uso em bebedouro elétrico, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).	
Validade impressa na embalagem do produto.	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, e vigorará da sua assinatura até a entrega total do produto ou até 31 de dezembro de 2022, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.960,00 (mil, novecentos e sessenta reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26427/158403

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 171024

Elemento de Despesa: 339030

PI: L20RLP0190R

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia - Justica Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

EDUARDO OLIVEIRA TELES

Diretor-Geral IFBA Campus Camaçari Representante legal da CONTRATANTE

JANE CLÉBIA SANTANA RODRIGUES

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- Ana Claudia Lima Gonçalves SIAPE: 1893880

2- Elenice Duarte de Lucena SIAPE: 1650648



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO OLIVEIRA TELES, Diretor(a) Geral do Campus Camaçari, em 19/09/2022, às 11:05, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por ANA CLAUDIA LIMA GONCALVES, Assistente em Administração, em 19/09/2022, às 13:18, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Elenice Duarte de Lucena**, **Assistente em Administração**, em 19/09/2022, às 13:19, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JANE CLÉBIA SANTANA RODRIGUES**, **Usuário Externo**, em 19/09/2022, às 14:44, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2513729 e o código CRC 440909A4.

23285.000794/2022-81 2513729v13